



---

## NOTA INFORMATIVA DVE/CEVS nº08/2022

### ***Atualizações sobre a Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos associada à COVID-19 (SIM-A)***

**Porto Alegre, 26 de dezembro de 2022.**

---

Entre os meses de abril e maio de 2020, em meio à Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da pandemia de COVID-19, foram descritos casos de crianças e adolescentes acometidos por um quadro inflamatório multissistêmico, em países da Europa e na América do Norte. O quadro era semelhante à Síndrome de Kawasaki e à Síndrome do Choque Tóxico, ou seja, um evento agudo, caracterizado por uma reação hiperinflamatória, que resultava em choque ou insuficiência de múltiplos órgãos. Esse quadro foi identificado como Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P).

Em junho de 2020, o Centers for Disease Control (CDC) recebeu notificações de uma síndrome inflamatória similar à SIM-P em adultos, ocorridos nos Estados Unidos (EUA) e no Reino Unido. Os pacientes apresentavam sintomas gastrointestinais, cardiovasculares, dermatológicos e neurológicos, sem sinais de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). A Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos associada à COVID-19 (SIM-A), semelhante ao que ocorre na Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Pediátrica (SIM-P), é um quadro clínico caracterizado por uma resposta inflamatória tardia e exacerbada, que ocorre algumas semanas após a infecção pelo vírus SARS-CoV2. A síndrome tem um amplo espectro de sinais e sintomas e requer hospitalização para seu diagnóstico e tratamento.

Pelo aspecto sindrômico do quadro, a definição de caso da SIM-A requer a identificação de critérios clínicos e laboratoriais que caracterizam a suspeição. Considerando que a Organização Mundial de Saúde não preconizou uma definição de caso, o Ministério da Saúde adotou critérios baseados nas evidências científicas disponíveis. Os casos de SIM-A devem ser identificados entre pessoas maiores de 19 anos de idade, já que a definição de caso de SIM-P contém a faixa etária de 0 a 19 anos. A confirmação deve ocorrer por método laboratorial que faça o diagnóstico do contato com o SARS-CoV2, preferencialmente a sorologia. Importante ressaltar que esta definição de caso preconizada pelo Ministério da Saúde é preliminar, e pode passar por modificações conforme os achados científicos nacionais e internacionais.

A definição de caso de SIM-A associada à COVID-19 é:

Indivíduos > 20 anos, com critérios para internação hospitalar ou com doença resultante em óbito, que teve diagnóstico de COVID-19 ou contato próximo com um caso de COVID-19 nas últimas 12 semanas e que atenda os seguintes critérios:

Febre por 03 dias ou mais

E Alterações de 02 ou mais sistemas:



1. Dermatológico/mucocutâneo: rash cutâneo, erupção cutânea, descamação dos lábios, boca, faringe, conjuntivite não exsudativa bilateral, eritema/edema de mãos e pés;
2. Gastrointestinais: dor abdominal, vômitos, diarreia;
3. Hemodinâmico: choque/hipotensão;
4. Neurológico: estado mental alterado, dor de cabeça, fraqueza, parestesias, letargia;
5. Cardiovascular: sinais clínicos de miocardite, pericardite e/ou insuficiência cardíaca (taquicardia, precórdio hiperdinâmico, ritmo de galope, estertores pulmonares, edema de membros inferiores, turgência jugular e/ou hepatoesplenomegalia).

**E** Evidência laboratorial de inflamação, incluindo qualquer um dos seguintes:

- Aumento do PCR, VHS ou ferritina.

## **CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO MUNDIAL**

Como foi referido no capítulo anterior, o CDC recebeu, em junho de 2020, uma série de relatos de casos ocorridos nos EUA e no Reino Unido, de pacientes adultos, apresentando um quadro que posteriormente foi caracterizado como SIM-A. Essa série de casos foi publicada pelo CDC, e consiste no estudo mais consistente sobre a doença até hoje divulgado. Não há dados oficiais disponíveis sobre a Vigilância Epidemiológica da SIM-A no mundo, mas foram identificados 221 pacientes nos relatos de caso publicados pelo CDC.

## **CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO NO BRASIL E NO RIO GRANDE DO SUL**

A SIM-A foi inserida na Lista de Doenças de Notificação Compulsória através da Portaria GM/MS nº3418, de 31 de agosto de 2022, como uma doença de notificação imediata. As ações de vigilância da doença foram implantadas no Brasil em abril de 2022, com a publicação da Nota Técnica DEIDT/SVS/MS nº38/2022. A notificação dos casos, que possibilita o monitoramento da ocorrência da doença é realizado através de um formulário online na plataforma RedCap ([https://redcap.link/sima\\_covid](https://redcap.link/sima_covid)). Além da busca ativa de casos após o início das ações de vigilância, há também a orientação para a realização de buscas retrospectivas em prontuários e outros documentos, em Nota Técnica publicada pela SES/RS em 2022.

No Brasil, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte confirmou um caso, notificado retrospectivamente, no ano de 2021. Trata-se de uma paciente de 37 anos, do sexo feminino, residente em Natal (RIO GRANDE DO NORTE, 2022). No Rio Grande do Sul, houveram quatro notificações de casos suspeitos, mas nenhum deles foi confirmado.

## **RECOMENDAÇÕES**

O diagnóstico da SIM-A envolve aspectos clínicos, epidemiológicos e laboratoriais. Além da identificação dos sinais e sintomas incluídos entre os critérios de caso, o afastamento de outras causas de



origem infecciosa e inflamatória faz-se necessário. A história de contato com o SARS-CoV2 será confirmada por meio de testes diagnósticos, preferencialmente da sorologia. A sorologia é preconizada visto que a SIM-A é uma manifestação tardia da infecção pelo SARS-CoV2, a exemplo do que ocorre na SIM-P.

A SIM-A é um quadro clínico que tem necessidade de hospitalização. Algumas evidências apontam que a síndrome está mais frequentemente associada a eventos tromboembólicos e cardiovasculares. Especula-se que a sobreposição de comorbidades nos adultos possa ter dificultado a identificação de casos.

O monitoramento da SIM-A deve permanecer ativo, principalmente em um contexto onde ainda existem lacunas de conhecimento sobre as condições pós-COVID-19. É fundamental que a rede de serviços assistenciais de saúde permaneça sensível para o diagnóstico, em conformidade com a definição de caso preconizada pelo Ministério da Saúde. Informações e estudos científicos adicionais serão necessários para nortear ações e medidas de prevenção.

Maiores informações podem ser consultadas no site do CEVS, na página sobre a SIM-A:

<https://www.cevs.rs.gov.br/sim-a-sindrome-inflamatoria-multissistemica-em-adultos-associada-a-covid-19>

## REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Nota Técnica nº38/2022. Atualizações acerca das notificações da Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos associada à COVID-19.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 04 abr. 2022a.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria GM/MS nº3418, de 31 de agosto de 2022. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox (varíola dos macacos) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.** Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt3418\\_01\\_09\\_2022.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt3418_01_09_2022.html)  
Acesso em 21 de dezembro de 2022b.

RIO GRANDE DO SUL. SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE. **Nota Técnica nº45/2022 – Dispõe sobre as orientações para a busca retrospectiva de casos prováveis ou confirmados de Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos associada à COVID-19 (SIM-A) em unidades hospitalares.** Secretaria Estadual de Saúde – Porto Alegre: Secretaria Estadual da Saúde, 09 mai. 2022.